

Art. 66 – Os membros da Diretoria não poderão prestar, em nenhuma hipótese, aval ou fiança em nome da entidade.

Art. 67 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral, à qual incumbirá a interpretação das normas estatutárias, no exame de cada caso concreto.

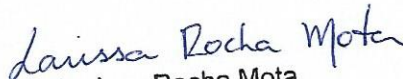
Art. 68 – O presente Estatuto Social se encontra adaptado às disposições do Novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), conforme determina o art. 2.031 do referido Código, entrando em vigor na data de seu registro no competente Cartório, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Salvador-BA, 13 de junho de 2017.


ADALGISA MONTANHA SOUTO
MAIA
Presidente

Visto por:

Larissa Rocha Mota
Advogada
OAB/ BA 54.592


Larissa Rocha Mota
Advogada
OAB/ BA 54.592

21/06/2017
1º REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
OFICIAL SUBSTITUTA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO
COMPETENTE FOI EFETUADA
NO REGISTRO Nº 13058-1
LIVRO 4 em 05/12/17